

LEI MUNICIPAL N° 1.228 DE 21 DE JANEIRO DE 2016
(Projeto de Lei n° 003/2016, autoria do Legislativo)

“ESTABELECE O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL
NO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-
PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANARANA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

Faz Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam o Poder Executivo e Poder Legislativo autorizados, a título de revisão geral anual, preconizada no Art. 37, Inc. X, da Constituição Federal, a aplicar o índice de revisão geral de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), sobre o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

Art. 2° O índice da revisão de que trata esta Lei, é referente à reposição de perdas inflacionárias do período de janeiro de 2015 a dezembro de 2015, pelo indicador IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 4° - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de Janeiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal